

INTERESSADOS

monica.barros - MÔNICA MARIA DOS SANTOS BARROS SILVA

Considerando o Memorando da Secretaria de Licitações em doc. 51, o despacho do Diretor da SOF, doc. 11 e o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa, doc. 53, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à participação da servidora Mônica Maria dos Santos Barros Silva no curso **“DISFUNÇÃO TEMPORO MANDÍBULA”**, a ser realizado no período de 04 a 09 de abril do corrente ano, na cidade de Belo Horizonte/MG.

A despesa, ao custo total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reger-se-á pelo inciso II, art. 25, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa TANUS E GONÇALVES CURSOS LTDA, CNPJ28.507.446/0001-26, com endereço R. Rio Grande do Norte, 1436, sl.505, Belo Horizonte, com conta-corrente de nº. 80.818-9, na Ag. 3144, do Banco do Itaú

Vale ressaltar que, de acordo com a recomendação do TCU (através do acórdão 1336/2006-Plenário que consta no item 2.3.7 do Relatório Final de Auditoria, encaminhado

a este Tribunal pelo CSJT.SG.ASCAUD, fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Maceió, 01/04/22

Juiz FLÁVIO LUIZ DA COSTA

Diretor da Escola Judicial TRT19

